

R.H.

Diante dos termos de parecer jurídico indefinido o pedido.

28/07/2023



**Marcio Luiz
Bigolin Grosbelli
864 760 829-20
Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



c) do não preenchimento dos requisitos para o cancelamento:

A Requerente não logrou êxito em demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cancelamento do item, ou seja, que teria ocorrido fato superveniente, caso fortuito ou de força maior, que fosse base impeditiva da execução do contrato/ata de registro de preço.

Veja, que a Requerente somente apresentou uma troca de e-mail, o que *data vênica*, é duvidosa a informação do ali contida, pois não há identificação detalhada de quem foi o informante da suposta descontinuação de fabricação do item.

O pedido veio desacompanhado de declaração de descontinuidade de fabricação do item, e do protocolo do laboratório da descontinuidade de fabricação do item junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nem mesmo, há informação, se a Requerente buscou o item junto ao outro laboratório.

Assim, é extremamente carente a prova da ocorrência dos requisitos citados.

d) da decisão final:

Por fim, destaca-se, que a decisão sobre acatamento da orientação ora exposta, cabe ao Chefe do Poder Executivo, pois este é autoridade competente para tanto, e não a Assessoria Jurídica e/ou demais Servidores, uma vez que estes, *data vênica*, somente tem função de emitir orientações no sentido de apontar a legalidade/ilegalidade de atos administrativos.

III- DA CONCLUSÃO:

Pelo exposto, opino: a) que seja indeferido o pedido; e b) que seja notificada a Requerente para o cumprimento de suas obrigações até a vigência do contrato. É o parecer, salvo entendimento diverso da Comissão de Licitação e do Chefe do Poder Executivo.

ELTON JOHN
MARTINS DO
PRADO:0540163
8990
ELTON JOHN MARTINS DO PRADO

Assinado de forma digital
por ELTON JOHN
MARTINS DO
PRADO:05401638990
Dados: 2023.07.12
15:31:24 -03'00'

(datado e assinado digitalmente)

OAB/SC 42.539



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



b) dos fundamentos jurídicos:

A legislação permite o cancelamento de item, desde que cumprido os requisitos estabelecidos pelo §6º, 43, artigo, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, fica a critério da Administração a concessão ou não do pedido, veja as disposições do citado artigo:

“§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.”.

Ainda vale enfatizar, de que a rescisão contratual, não é algo simples, por um mero querer do contratado, para que haja a rescisão, deve haver prova de impedimento de execução de contrato, veja o que dispõe o artigo 78, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, **regularmente comprovada**, impeditiva da execução do contrato.”. (Grifei).

Destaca-se, que cabe ao vencedor manter a proposta, sob pena de arcar com as consequências descritas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”. (Grifei).

Por esses fundamentos jurídicos, cabe neste momento, verificar se a Requerente preencheu os requisitos acima descritos, para deferir ou não o seu pleito.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO Nº 133/2023

Ao Chefe do Poder Executivo

Processo Licitatório nº 020/2022

Pregão Eletrônico nº 014/2022

Requerente: Broilo Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA

Interessado: Município de São Domingos/SC

Assunto: Pedido de cancelamento de item

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico em relação ao pedido de cancelamento do item 3 DOMPERIDONA LIQ 1MG/ML, SISPENSÃO ORAL COM 100 ML.

O Interessado em 11/11/2022 lançou o processo licitatório em epígrafe, tendo como objeto “Registro de Preços para Futuras aquisições de medicamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO – Lista de Itens, constante do Anexo I deste Edital., onde a Requerente dentre outros itens, logrou êxito do citado item.

A Requerente somente informou que não consegue cumprir com o edital, pois o item foi temporariamente descontinuado pelo seu fabricante Medley/sanofi.

É o relatório.

II- DO FUNDAMENTO:

a) da limitação da manifestação jurídica:

Cumpram aqui destacar, de que o Setor Jurídico, ao apreciar as demandas remetidas a análise, limita-se a esclarecer dúvidas jurídicas “*in abstracto*”, com aspectos jurídicos da matéria, e quanto demais questões, não ventiladas ou que exige a apreciação de conveniência e discricionariedade, e de outras áreas técnicas, estas de competência de apreciação a setores técnicos do Interessado, não há como apresentar manifestação jurídica.

Ainda, o presente parecer não tem caráter decisório, somente possui caráter meramente opinativo, e não vincula a decisão do Administrador/Gestor competente.

De: Broilo Distribuidora Broilo [mailto:broilodistribuidora@gmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 12 de junho de 2023 14:16

Para: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

Assunto: PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM 3 PREGÃO 14.2022

BOA TARDE

Venho através deste email solicitar o cancelamento de nossa empresa no pregão eletrônico 14/2022, conforme documentos em anexo.

Por favor, se não for o responsável por essa demanda encaminhar ao setor responsável.
Aguardo retorno!

Atenciosamente,

 Broilo Distribuidora

CNPJ 25.321.906/0001-39

E-mail : broilodistribuidora@gmail.com

Tel: (51) 9 9347 7365 ou (51) 2112 3035

Marciele Gomes

Aux. Administrativo

ENC: PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM 3 PREGÃO 14.2022



De Julcimara Dallagnol <licitacao@saodomingos.sc.gov.br>

Para <juridico@saodomingos.sc.gov.br>

Data 12-06-2023 16:58

CANCELAMENTO DOMPERIDONA LIQ PREF SAO DOMINGOS 14.22.pdf (~315 KB) CARTA SANOFI MEDLEY DOMPERIDONA LIQ.pdf (~132 KB)



Broilo Distribuidora Broilo <broilodistribuidora@gmail.com>

- S-1072362

1 mensagem

medley <medley@medley.com.br>
Para: BROILODISTRIBUIDORA@gmail.com

5 de junho de 2023 às 10:06

Olá MARCIELE GOMES CUNHA, bom dia!

Segue o comunicado.

A Medley, marca de genéricos da Sanofi, informa que protocolou em 30/03/2023, perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a notificação de descontinuação temporária de fabricação/importação do medicamento domperidona 1 mg/mL suspensão oral, devido a restrição no fornecimento da matéria prima.

Ressaltamos que a Medley está empreendendo todos os esforços para que o restabelecimento ocorra o mais rápido possível. Recomendamos aos pacientes que procurem o seu médico para orientações sobre o tratamento.

Para mais informações, estamos à disposição por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor pelo número 0800 703 00 14 (disponível de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h) ou pelo fale conosco: www.sanofi.com.br/pt/fale-conosco.

Agradecemos o contato e permanecemos à disposição.

sanofi**Serviço de Atendimento ao Consumidor Sanofi**

Você sabia que pode falar com a gente pelo WhatsApp?

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou clique no link <https://me.leva.la/whatsappsanofi>.Fique à vontade para nos contatar também pelo **0800 703 00 14**, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h (exceto feriados nacionais).

Esta mensagem e quaisquer arquivos anexos são enviados exclusivamente para o destinatário pretendido, podendo conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não for o destinatário pretendido, qualquer divulgação, cópia, uso ou distribuição de tais informações é proibida. Se você recebeu esta comunicação por engano, pedimos a gentileza de responder ao e-mail para nos comunicar a respeito e proceder à imediata e permanente exclusão desta mensagem e quaisquer anexos. Qualquer opinião ou informação não relacionada com as atividades oficiais da Sanofi pode ser entendida como não fornecida e não aprovada por ele. Mais informações acerca do compromisso da Sanofi no tratamento de dados pessoais poderão ser obtidas no site institucional www.sanofi.com.br

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Solicitamos o cancelamento do item 3 DOMPERIDONA LIQ 1MG/ML, SISPENSÃO
ORAL COM 100 ML. Referente ao pregão eletrônico 14/2022
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
No qual nossa empresa Broilo distribuidora de produtos farmacêuticos LTDA, CNPJ
25.321.906/0001-39 foi à vencedora no valor de R\$8,91.

Não conseguiremos cumprir com o edital, pois o item em questão foi
temporariamente descontinuado pelo seu fabricante Medley/sanofi.
Conforme é esclarecido no documento em anexo.

Aos demais itens do pregão, continuaremos com seu fornecimento normal, quando
solicitados.

CPF: 962.051.720-20
RG 4036440024

BROILO
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS
LT:2532190600139

Assinado eletronicamente por BROILO
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LT:2532190600139
em: 12/06/2023 14:12:58
Data: 2023/06/12 14:12:58
File: Resposta_Versão 2.0.0

PORTO ALEGRE 12 DE JUNHO DE 2023